



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PORTARIA Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e diretrizes para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade premente de estabelecer normas precisas para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará, resolve:

Art. 1º O acesso ao Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Ceará (UFC) é autorizado para as seguintes categorias:

- I - Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC, tanto em modalidades presenciais quanto à distância;
- II - Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC;
- III - Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC.

Parágrafo único. O acesso às refeições do RU para as categorias mencionadas no caput está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e cartão eletrônico de acesso. Esse cartão será emitido nos guichês de cada restaurante e deverá ser recarregado com os montantes predefinidos para cada categoria, preferencialmente por meio de transações eletrônicas (pix, cartão de crédito ou Guia de Recolhimento da União - GRU).

Art. 2º Também estão autorizados a ingressar nos restaurantes da UFC, além das categorias elencadas no art. 1º, aqueles que se enquadrem nas seguintes circunstâncias:

- I - Indivíduos prestando serviços à UFC provenientes de empresas terceirizadas contratadas;
- II - Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, como congressos, encontros estudantis, cursos, palestras, workshops, mostras, exposições, eventos esportivos, conferências e afins;
- III - Pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC;
- IV - Bolsistas de projetos associados à UFC;
- V - Alunos especiais e de programas de pós-graduação e internacionalização interinstitucionais;
- VI - Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.

§ 1º O acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III e IV está sujeito à disponibilidade orçamentária da Universidade Federal do Ceará.

§ 2º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo os formulários listados no portal do RU (<https://www.ufc.br/restaurante>), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido.

§ 3º O acesso às refeições do RU para estas categorias está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e do tíquete avulso estabelecido para cada categoria.

§ 4º Crianças de até seis anos completos, filhos de estudantes, podem eventualmente entrar no RU mediante solicitação prévia e exclusivamente, acompanhadas pelo próprio estudante responsável. Destas crianças, havendo consumo ou não, não haverá cobrança de refeição.

§ 5º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados no § 4º deverá ser formalizada por e-mail para [ru@ufc.br](mailto:ru@ufc.br), contendo o formulário específico listado no portal do RU (<https://www.ufc.br/restaurante>) e a documentação que comprove o grau de parentesco (RG do responsável e a certidão de nascimento da criança ou outro documento legal que comprove a dependência), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido. Caso seja deferido, será disponibilizada uma declaração de liberação de acesso a ser renovada semestralmente.

Art. 3º A Isenção da Taxa do Restaurante Universitário será concedida a categorias específicas de estudantes, definidas pela Política de Assistência Estudantil da UFC, mediante solicitação.

§ 1º São modalidades de isenção:

I - Parcial: garantia de acesso a almoço e jantar, sem efetuar pagamentos;

II - Total: garantia de acesso a café da manhã, almoço e jantar sem efetuar pagamentos.

§ 2º São considerados isentos parciais:

I - Estudantes de graduação com cadastro socioeconômico aprovado pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);

II - Estudantes de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;

III - Estudantes internacionais com vulnerabilidade socioeconômica comprovada;

IV - Estudantes em internato médico de formação em serviço com carga horária de 40h/semanais.

§ 3º São considerados isentos totais:

I - Estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza com cadastro socioeconômico aprovado;

II - Residentes Universitários;

III - Beneficiários do Auxílio Moradia;

IV - Estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC;

V - Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.

§ 4º As isenções parcial e total são definidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, quando demanda estudantil interna, e pela Coordenadoria do Restaurante Universitário, quando demanda por ações afirmativas externas.

Art. 4º O valor cobrado pela refeição será feito diferencialmente entre estudantes, servidores e demais categorias com acesso, conforme disposto no **ANEXO I**.

§ 1º Os estudantes de graduação e de pós-graduação, exceto os previstos no art. 3º, têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa subsidiada.

§ 2º Servidores docentes, servidores técnico-administrativos, funcionários terceirizados e visitantes têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa completa.

§ 3º Funcionários lotados nos restaurantes, que estejam em atividade laboral no horário das refeições, têm acesso gratuito ao café da manhã, almoço e jantar.

§ 4º Participantes de eventos, pesquisadores e bolsistas pagam tarifa parcialmente subsidiada, quando estudantes, e tarifa completa, quando servidores e terceirizados.

Art. 5º O funcionamento do Restaurante Universitário segue o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), priorizando os períodos letivos. Durante os recessos acadêmicos, o acesso ao RU será limitado aos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pela PRAE.

Parágrafo Único. Estudantes de graduação e pós-graduação não vulneráveis que estiverem, comprovadamente, participando de atividades acadêmicas poderão, mediante disponibilidade orçamentária, acessar o RU através da aquisição de tíquetes nos guichês de atendimento, conforme valores estabelecidos no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 6º O usuário deverá respeitar a fila para entrar no RU, resguardado o direito das pessoas com atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro 2000.

Art. 7º O acesso ao RU tem por finalidade o consumo de refeição, sendo vedada a entrada de pessoas que não se enquadrem nas categorias previstas nesta portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Márcia Regina Mariano de Sousa Arão*  
**Pró-Reitora Adjunta de Assistência Estudantil**

#### **ANEXO I - Portaria nº 002, de 20 de março de 2025**

#### **TABELA DE VALORES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

<b>Categoria no SIPAC</b>	<b>Grupos</b>	<b>Refeição/ Valor</b>
ISENTO TOTAL	Estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC, estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00

Categoria no SIPAC	Grupos	Refeição/ Valor
	selecionados pela DIBEM e autorizações de acesso com base em ações afirmativas	
RESIDENTE	Residentes Universitários	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
MORADIA	Beneficiários do Auxílio Moradia	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
DEPENDENTE	Filhos de estudantes com idade de até seis anos completos	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
AUTORIZADO	Funcionários lotados nos restaurantes que estejam em atividade laboral no horário	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PARCIAL	Estudantes de graduação com cadastro socioeconômico aprovado pela PRAE, de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e em internato médico de formação em serviço com carga horária de 40h/semanais	Almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PROINTER	Estudantes internacionais com vulnerabilidade socioeconômica e alunos especiais de programas de internacionalização interinstitucionais selecionados pela PROINTER	Almoço e jantar: R\$ 0,00
DISCENTE	Estudantes não cotistas regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (presencial ou à distância) e alunos especiais e de programas de pós-graduação interinstitucionais	Almoço e jantar: R\$ 1,10 (recarga on-line) / R\$ 3,00 (recarga presencial e aquisição de tíquetes)
PARTICIPANTE DE EVENTO GRATUITO	Participantes de eventos acadêmicos e culturais provenientes de ações afirmativas promovidos e realizados na UFC - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 0,00
PARTICIPANTE DE EVENTO PAGANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, bolsistas e estagiários - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
DOCENTE	Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
TERCEIRIZADO	Prestadores de serviços terceirizados à UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
VISITANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC - Servidores, terceirizados e pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC	Almoço e jantar: tarifa completa



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA MARIANO DE SOUSA ARAO, Pró-reitor(a) Adjunto(a) de Assistência Estudantil**, em 20/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5516173** e o código CRC **25BB140A**.